



RESOLUÇÃO Nº 01 /2021

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Estância e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTÂNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 36, inciso IV da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Estância a Procuradoria da Mulher no âmbito da:

Parágrafo único: A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Estância.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e uma (01) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.

Parágrafo único. A Procuradora Adjunta terá a designação de primeira e substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanha a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§2º. Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função as servidoras da Câmara Municipal de Estância, nos termos do caput.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do município, que visem a promoção da igualdade de gênero assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal.



III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Estância

Art. 5º - A Procuradoria da Mulher poderá utilizar os serviços jurídicos da Câmara Municipal de Estância para eventuais causas em defesa das mulheres.

Art. 6º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estância, 03 de agosto de 2021.

Misael Dantas Soares
Presidente



06/7/21



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Parecer ao Projeto de Resolução nº 01/2021 de 05 de maio de 2021.

Relator: Vereador Cristóvão Freire dos Santos

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, depois de reunir-se e analisando a matéria, resolve emitir Parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 01/2021, de 05 de maio de 2021, que Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Estância e dá outras providências. .

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 22 de junho de 2021.


Cristóvão Freire dos Santos
Presidente


Raimundo Ascendino Hora Soares
Secretário

Matheus Machado dos Santos
Membro